

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO № 04/2016 — PA № 4850/2015 — CONTRATO № 32/2016

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, Cláudio Luiz da Silveira.

CONTRATADA – FLEX SERVICES E TECNOLOGY LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, com sede na Rua Professor Antonio Olegário Cardoso Filho, 12 – Jardim Professor Benoa – Santana de Parnaiba – São Paulo - CEP 06502-045, telefone (11) 3608-6444, e-mail adm@flexeevadores.com.br , neste ato representada por seu Gerente Comercial, Davi Mendes Paiva, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 35.102.817-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 363.079.698-22, residente na Rua Olho D'Agua do Borges nº 90, apartamento 31, Bloco 3, Vila Silvia – S.P. - CEP 03820-000.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO ORIGINAL

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal, preditiva e corretiva para <u>01 (um) elevador da Subseção de Santos</u>, compreendendo o fornecimento de peças e insumos novos com garantia de fábrica, necessários e adequados à execução dos serviços, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a redução do valor contratado em 10% (dez por cento) a partir de 01/09/2020 até abril/2021, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, haja vista os impactos da crise provocados pela pandemia da COVID-19.

3. DO VALOR CONTRATUAL

- **3.1.** Os valores do presente Termo, após o reajuste, passam a ser os seguintes:
 - **3.1.1.** Valor mensal: R\$ 1.097,18 (um mil, noventa e sete reais e dezoito centavos).
 - **3.1.2.** Valor anual: R\$ 13.166,16 (treze mil, cento e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente reajuste encontra fulcro na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.





Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Cláudio Luiz da Silveira Presidente em Exercício **FLEX SERVICES E TECNOLOGY LTDA.**

Davi Mendes Paiva Gerente Comercial



www.coren-sp.gov.br